



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 00089/2013

Estabelece a área escolar de segurança como espaço de prioridade especial do Poder Público Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Autoria: Vereador Felipe Sanches.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Felipe Sanches e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A área escolar de segurança é aquela de prioridade especial do Poder Público Municipal, que objetiva garantir, através de ações sistemáticas e prenunciadas em lei, a realização dos objetivos das instituições educacionais, cuja finalidade é proporcionar a tranquilidade de alunos, professores e pais.

Art. 2º A área de que trata a presente lei corresponderá a círculos de raio correspondente a 100 (cem) metros, com centro nos portões de entrada e saída das escolas e deverá ser indicado por placas a serem afixadas nas proximidades.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, na área descrita no art. 2º, deverá:

I - intensificar os serviços de fiscalização do comércio existente, em especial o de ambulantes, coibindo a comercialização de bebidas alcoólicas e produtos ilícitos;

II - viabilizar, dentro da previsão orçamentária corrente ou com o apoio da comunidade, ou ainda da iniciativa privada, a adequação dos espaços circunvizinhos, de modo a não causar insegurança nas escolas, devendo, para isso, providenciar, quando possível:

- a) iluminação pública adequada nos acessos à instituição;
- b) pavimentação de ruas e manutenção de calçadas para que fiquem em perfeitas condições de uso;
- c) poda de árvores e limpeza de terrenos;
- d) o controle e eliminação de terrenos baldios e construções/prédios abandonados nas circunvizinhanças;
- e) retirada de entulhos;
- f) manutenção permanente de faixas de travessia de pedestres, semáforos e redutores de velocidade;

PROTOCOLADO Nº: 06618/2013 DATA: 14/06/2013 HORA: 13:42 USUÁRIO: REINALDO



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

III - coibir, nos termos da lei, a distribuição ou exposição de escritos, desenhos, pinturas, estampas ou qualquer objeto que demonstre algo obsceno ou pornográfico;

IV - reprimir a realização de jogos de azar e jogos eletrônicos movidos a valores pecuniários, proibidos por lei, de modo a dificultar seu surgimento e proliferação;

V - controlar, através de fiscalização intensiva do comércio em geral, o acesso de crianças e adolescentes a:

- a) quaisquer produtos farmacêuticos que possam causar dependência química;
- b) gasolina ou qualquer substância inflamável ou explosiva;
- c) fogos de artifício;
- d) bebidas alcoólicas.

Art. 4º Caberá à Secretária de Segurança transito e defesa civil, junto aos órgãos competentes, a regulamentação do uso de vias situadas no entorno dos estabelecimentos de ensino, impondo controle rígido a:

- I - limites de velocidade;
- II - sinalização adequada;
- III - demais necessidades a serem detectadas e definidas em prévia consulta à comunidade.
- IV – Redutores de velocidade quando for necessário;
- V – Em casos específicos em que for possível, colocar as ruas do portão de entrada das escolas, mão de via única;

Art. 5º Caberá à Secretária Municipal de Educação, em parceria com as diretorias das escolas, as Associações de Pais e Mestres e com a comunidade escolar, promover ações que colaborem com a prevenção à violência e criminalidade locais.

- I – Palestras e atividades para conscientização e prevenção contra o alcoolismo e antidrogas;
- II – Palestras a atividade para conscientização e prevenção contra o bullying;

Art. 6º Ao Executivo Municipal caberá representar junto aos órgãos competentes no âmbito de sua jurisdição e aplicar sanções aos infratores por desobediência aos ditames legais ora impostos.

Art. 7º Fica autorizado o Executivo Municipal a promover convênios e parcerias com entidades e empresas estabelecidas no local, visando à consecução dos objetivos ora mencionadas.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Art. 8º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 14 de junho de 2.013.

Felipe Sanches
-vereador-

PROTOCOLO Nº: 06618/2013 DATA: 14/06/2013 HORA: 13:42 USUÁRIO: REINALDO



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

O presente Projeto de Lei estabelece a área escolar de segurança como espaço de prioridade especial do Poder Público Municipal.

Trata-se de área no entorno das escolas, num raio de 100 (cem) metros dos portões, em que através de ações sistemáticas se proporciona um clima de segurança e tranquilidade a alunos pais e professores, garantindo a realização o dos objetivos educacionais da escola.

Estabelece, ainda, a necessidade de manutenção da limpeza de terrenos, poda de árvores, iluminação adequada, manutenção de faixas de travessia, limitadores de velocidade, restrição do uso da via pública para estacionamento, entre outras medidas que dificultem o acesso de estranhos aos menores e desses os lugares impróprios no entorno das escolas.

Desenvolvendo e planejando as ações que podem ser feitas para melhorar a segurança e criando um clima de responsabilidade comum a todos, de preferência junto com as pessoas dispostas a levar à frente esse trabalho tão importante.

Organizando também estudos, palestras, concursos, trabalhos de alunos, reuniões ampliadas, enfim, fazendo da segurança um tema permanente da escola.

Também podendo tomar a iniciativa de convidar os demais para conversar sobre as oportunidades que a Lei apresenta para a melhoria do ambiente ao redor e dentro da escola, a direção da escola, professores, pais de alunos, funcionários, alunos, uma associação de moradores ou de empresários.

O Projeto “ÁREA ESCOLAR DE SEGURANÇA” tem como proposta organizar e fomentar atividades na segurança escolar através da união de força entre as secretarias e autarquias municipais e entidades não governamentais para a melhoria da qualidade na segurança do cidadão de nossa cidade.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 14 de junho de 2.013.

Felipe Sanches
-vereador-

PROTOCOLO Nº: 06618/2013
DATA: 14/06/2013
HORA: 13:42
USUÁRIO: REINALDO